



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA E A EMPRESA SLA NEGÓCIOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA**, com sede na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, CEP 65.735-000, Capinzal do Norte/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.309/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, neste ato representada pela Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária, nomeada pela Portaria GABPM nº 002/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SLA NEGÓCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.284.474/0001-88, com sede em Rua dos Ipês 29 SALA 1029 - Bairro Renascença - CEP: 65075200, neste ato representada por **ANDRÉ LUIS PINTO MAIA**, Sócio Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 003.549.24303, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 64/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de 06 (seis) inscrições para participação de servidores do Município de Capinzal do Norte/MA no curso presencial "Formação Completa de Agentes de Contratação e Pregoeiros", promovido pela **CONTRATADA**, a ser realizado na cidade de São Luís/MA, no período de 15 a 18 de setembro de 2026, com carga horária total de 28 (vinte e oito) horas, compreendendo material didático, certificado de conclusão, kit do participante e coffee break durante os dias do evento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição no curso "Formação Completa de Agentes de Contratação e Pregoeiros", com carga horária de 28 horas, incluindo material didático, certificado, kit do participante e coffee break.	Inscrição	06	R\$ 2.200,00*	R\$ 11.000,00

*Correspondente a 05 (cinco) inscrições pagas, com concessão de 01 (uma) inscrição em cortesia, totalizando 06 (seis) participantes.

1.2. O valor total da contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

comerciais incidentes, ressalvadas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos servidores participantes, que não integram o valor das inscrições.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o Termo de Referência;
- II - o Termo de Adjudicação e Homologação;
- III - a proposta comercial da CONTRATADA;
- IV - os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 64/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA disponibilizará 06 (seis) inscrições para o curso presencial “Formação Completa de Agentes de Contratação e Pregoeiros”, a ser realizado em São Luís/MA, entre 15 e 18 de setembro de 2026, com carga horária de 28 (vinte e oito) horas.

2.2. A capacitação deverá contemplar, de forma teórica e prática, os temas previstos na programação do evento e no Termo de Referência, incluindo:

- I - princípios e fundamentos das licitações públicas e visão geral do processo de contratação à luz da Lei nº 14.133/2021;
- II - planejamento das contratações, DFD, ETP, matriz de riscos e Termo de Referência;
- III - elaboração de editais, condução do pregão eletrônico, modos de disputa e negociação;
- IV - julgamento das propostas, habilitação, diligências, saneamento de falhas e recursos administrativos;
- V - gestão e fiscalização contratual, formalização dos contratos e atas de registro de preços;
- VI - alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro, responsabilização dos agentes públicos e entendimentos dos Tribunais de Contas;
- VII - aplicação da Inteligência Artificial nas contratações públicas;
- VIII - simulação prática de sessão de pregão eletrônico em plataforma digital.

2.3. A metodologia compreenderá aulas expositivas, estudos de casos, simulações práticas, utilização de plataformas eletrônicas e debates entre os participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução ocorrerá mediante a disponibilização das inscrições e de toda a estrutura necessária ao evento, incluindo ambiente adequado, recursos audiovisuais, material didático, kit do participante, coffee break e demais itens previstos na proposta comercial.

3.2. O curso será ministrado por corpo docente qualificado, conforme programação apresentada, composto pelos professores André Maia, Sandro Bernardes e Iuri Sousa, ressalvadas alterações devidamente justificadas e previamente comunicadas à Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

3.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a programação e a carga horária contratadas e emitir certificado individual aos participantes que atenderem aos requisitos estabelecidos para conclusão do curso.

3.4. Qualquer alteração de data, local, cronograma ou corpo docente deverá ser formalmente comunicada ao CONTRATANTE com antecedência razoável, acompanhada de justificativa e das medidas destinadas a assegurar a execução integral da capacitação.

3.5. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação da realização da capacitação, da participação dos servidores inscritos e do cumprimento das condições contratadas.

3.6. O recebimento definitivo será efetuado pelo fiscal após a confirmação da execução integral do objeto, incluindo o cumprimento da carga horária, a disponibilização dos materiais e benefícios previstos e a emissão dos certificados.

3.7. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contado da data de sua assinatura, abrangendo a realização integral do curso, a emissão dos certificados, o recebimento definitivo, a liquidação da despesa e o pagamento, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais remanescentes.

4.2. Eventual prorrogação dependerá da existência de hipótese legal, justificativa formal e celebração de termo aditivo, observada a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo gestor ou fiscal do contrato.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo quando verificada a execução integral da capacitação, o cumprimento da carga horária, a disponibilização dos serviços previstos e a emissão dos certificados de participação.

5.3. A Nota Fiscal deverá identificar a CONTRATADA, o processo e o contrato, descrever os serviços executados, indicar o quantitativo de inscrições, os valores unitário e total e as retenções tributárias aplicáveis.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até o saneamento, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.5. Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente sua regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

5.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documento comprobatório para aplicação do tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. Em caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento mediante aplicação do IPCA, ou índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao gestor coordenar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Compete ao fiscal acompanhar a capacitação, verificar a carga horária e a programação, conferir a participação dos inscritos, verificar a entrega do material, dos certificados e dos demais serviços previstos, atestar a execução para pagamento e comunicar irregularidades à autoridade competente.

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da proposta comercial.

7.2. Na hipótese excepcional de o contrato ultrapassar o interregno de um ano por causa não imputável à CONTRATADA, o saldo remanescente poderá ser reajustado pelo IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante apostilamento e observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza da Despesa: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

- b) indicar os 06 (seis) servidores participantes e encaminhar os dados necessários às inscrições;
- c) assegurar a participação dos servidores no período de realização do curso;
- d) designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução;
- e) acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto;
- f) comunicar à CONTRATADA ocorrências que possam interferir na execução;
- g) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- h) exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto conforme este Contrato, o Termo de Referência e a proposta comercial;
- b) realizar o curso no período previsto, cumprindo a carga horária de 28 (vinte e oito) horas e a programação divulgada;
- c) disponibilizar corpo docente qualificado e a estrutura necessária à capacitação;
- d) fornecer material didático, kit do participante e coffee break;
- e) emitir certificado individual aos participantes que cumprirem os requisitos do curso;
- f) comunicar previamente qualquer alteração de data, local, cronograma ou corpo docente;
- g) prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;
- i) reparar danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes;
- j) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- l) não subcontratar o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de apresentar documentação exigida ou não manter as condições que fundamentaram a contratação, salvo fato superveniente justificado;
- e) ensejar o retardamento injustificado da execução;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A multa moratória será de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias, e a multa compensatória será de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato na hipótese de inexecução total.

10.4. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a extinção do contrato, observada a legislação aplicável.

10.5. A aplicação de sanção não afasta a reparação integral dos danos causados, e as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal incidente sobre o valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e da apuração de indenizações e multas.

12.3. A extinção não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis, o direito à reparação dos danos nem o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 10.406/2002 e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, por estar sua execução vinculada à metodologia, ao corpo docente e à estrutura organizacional da CONTRATADA.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA, competente para o Município de Capinzal do Norte/MA, para dirimir os litígios decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionados administrativamente.

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato é assinado pelas partes e testemunhas.

Capinzal do Norte/MA 25 de agosto de 2026.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e
Gestão Tributária
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDRÉ LUIS PINTO MAIA
Data: 26/08/2026 13:54:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANDRÉ LUIS PINTO MAIA
SLA NEGÓCIOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Márcia Lima da Cunha CPF: 67572188359
2. Osleandro P. dos Santos Araújo CPF: 017979370-57